

LEI MUNICIPAL N.º 650/2005, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, A CRIAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AMESNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Adesão com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para implementação e operacionalização do programa agrário nos Municípios da Região.

Art. 2º Para a consecução dos objetos do Programa Nacional de Crédito Fundiário, o Município deverá criar o Núcleo Municipal do órgão e participar da criação e manutenção da Agência Regional, com o repasse de valores necessários à cobertura dos custos, divididos entre os Municípios participantes da Região.

Art. 3º Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes dos trabalhos de análise, vistoria, acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos, visando a obtenção do financiamento do programa, em conformidade com o Termo de Adesão firmado entre a AMESNE, o MUNICÍPIO e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 4º Para o cumprimento previsto no artigo 1º desta lei, o Município repassará a AMESNE o equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com ITBI de cada projeto de financiamento, nas datas de recolhimento da mensalidade da Associação, por meio do desconto direto em conta corrente, desde já autorizado, de acordo com o procedimento adotado pela Diretoria da AMESNE.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

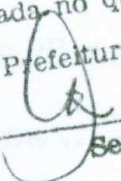
Art. 6º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 435/2002, de 28 de março de 2002.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 15 dias do mês de abril de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 15, 04, 2005


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis
nº 650 à fl. 24
Em 15.1.04 2005


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo